

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



PORTARIA CIM POLINORTE Nº 07 - R, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELECE E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE JETON AO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto e conforme deliberação da Assembleia Geral realizada em 30/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento de jeton aos membros do Conselho Fiscal do CIM POLINORTE.

Art. 2º. O valor do pagamento de Jeton a que se refere o artigo anterior é fixado para pagamento por cada quadrimestre de prestação de contas analisadas, e, com pagamento do jeton de forma proporcional à participação de cada membro nas reuniões de trabalho realizadas, conforme registro em lista de presença, ficando estabelecido os seguintes valores:

- a) R\$ 200,00 (duzentos reais) por membro que efetivamente tenha participado das reuniões de trabalho;
- b) R\$ 300,00 (trezentos reais) para o presidente do Conselho Fiscal.

Art. 3º. O pagamento de jeton a que se refere o artigo anterior será efetuado quando da conclusão da análise da prestação de contas do período, mediante a emissão do parecer a ser apreciado pela Assembleia Geral do CIM POLINORTE.

Art. 4º. Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

I – Termo de Posse do Conselho Fiscal;

II – Cópia da presente portaria que regulamenta a concessão do Jeton;

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibirapu - ES - CEP: 29.670-000

E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br

Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



III – Cópia de documento de confirmação da presença dos membros nas reuniões do Conselho Fiscal;

IV – Cópia do parecer emitido pelo Conselho Fiscal sobre a prestação de contas do período;

V – Documento de autorização de pagamento da presidente;

VI – Cópia de do comprovante de pagamento do Jeton;

VII – Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibirapu/ES, 29 de novembro de 2019.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 29 de novembro de 2019.

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 07 - R, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 240804

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 07 - R, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELECE E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE JETON AO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto e conforme deliberação da Assembleia Geral realizada em 30/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento de jeton aos membros do Conselho Fiscal do CIM POLINORTE.

Art. 2º. O valor do pagamento de Jeton a que se refere o artigo anterior é fixado para pagamento por cada quadrimestre de prestação de contas analisadas, e, com pagamento do jeton de forma proporcional à participação de cada membro nas reuniões de trabalho realizadas, conforme registro em lista de presença, ficando estabelecido os seguintes valores:

- a) R\$ 200,00 (duzentos reais) por membro que efetivamente tenha participado das reuniões de trabalho;
- b) R\$ 300,00 (trezentos reais) para o presidente do Conselho Fiscal.

Art. 3º. O pagamento de jeton a que se refere o artigo anterior será efetuado quando da conclusão da análise da prestação de contas do período, mediante a emissão do parecer a ser apreciado pela Assembleia Geral do CIM POLINORTE.

Art. 4º. Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

- I – Termo de Posse do Conselho Fiscal;
- II – Cópia da presente portaria que regulamenta a concessão do Jeton;
- III – Cópia de documento de confirmação da presença dos membros nas reuniões do Conselho Fiscal;
- IV – Cópia do parecer emitido pelo Conselho Fiscal sobre a prestação de contas do período;
- V – Documento de autorização de pagamento da presidente;
- VI – Cópia de do comprovante de pagamento do Jeton;
- VII – Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 29 de novembro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 29 de novembro de 2019.

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 17-P, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 240834

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 17-P, DE 03 de DEZEMBRO DE 2019.

Institui Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE